

**Lei N° 2.383/2.010**

Dispõe sobre a concessão de revisão específica da remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal a fim de que os mesmos sejam adequados ao novo valor do salário mínimo vigente.

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido, a título de revisão específica, o reajustamento dos valores da remuneração percebidos pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino MG, ativos e inativos, que estejam abaixo do valor estabelecido para o salário mínimo vigente no País, fixando o vencimento base no importe de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010.

Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2.010.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal